**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04/2023**

**FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE QUE TRATA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.572/2023 E 766/2009.**

Art. 1º - É fixado em R$ 743,07 (setecentos e quarenta e três reais e sete centavos), o valor do padrão referencial de que trata as Leis Municipais nº 1.572/2023 e 766/2009, que servirá de base para o cálculo da remuneração dos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º - O percentual constante no artigo desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, correspondendo a inflação média do período, tendo como base o IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) desde a última reposição em 2022, mais 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) de reposição de ganho real.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.**

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DA SERRA- RS, EM 31 DE MARÇO DE 2023.**

**João Carlos Gheller**

- Presidente -

**Valdicir Boggio**

Secretário da Mesa Diretora